



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.258, DE 14 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Executivo a alienar a área de terras com 3.025,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, que constitui parte do lote nº 71, Gleba nº 6, Limeira, Imóvel Chopim.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a área de terras de cultura com 3.025.00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, que constitui parte do lote nº 71, da Gleba nº 6, Limeira, Imóvel Chopim, matrícula nº 1.875 no CRI de Chopinzinho-PR, avaliado em R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 14 de julho de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO